



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 14.804/2022/CDM

Ref.: Processo nº 1.109.972

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2022.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. S<sup>a</sup>. a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da PRIMEIRA CÂMARA do dia 31/05/2022, nos termos do acórdão, **Peça 24 - SGAP**, publicado no "DOC" de 14/06/2022. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. S<sup>a</sup>. intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recurso público.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br), clicar na aba "INFORMAÇÕES E SERVIÇOS", no grupo "SECRETARIA VIRTUAL" selecionar a opção "SECMULTAS" e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito **somente até a data do vencimento.**

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, **desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.**

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 368 da Resolução n.º 12/2008 - RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo "**Fale conosco**" em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA  
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.  
MARCOS DE ARAUJO LIMA  
PREFEITO, NA ÉPOCA  
RUA JOSE ANTONIO LAROCA, N. SN, INDUSTRIAL  
DESCOBERTO/MG  
CEP: 36.690-000

## COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Coordenadoria de Débito e Multa*

**OFÍCIO Nº:** 14.804/2022/CDM  
**PROCESSO:** 1.109.972  
**EXERCÍCIO:** 2020  
**NATUREZA:** AUDITORIA  
**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DESCOBERTO  
**DECISÃO:** PRIMEIRA CÂMARA de 31/05/2022  
**PUBLICAÇÃO:** DOC de 14/06/2022  
**TRÂNSITO EM JULGADO:** 01/08/2022  
**RESPONSÁVEL:** MARCOS DE ARAUJO LIMA  
**CPF:** 671.121.966-04

## **Multa**

Multa aplicada, em razão do prefeito do município, à época, ter contraído, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, 2017/2020, obrigações de despesas que não foram cumpridas integralmente dentro deles, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte, sem que houvesse suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, no montante de R\$310.282,93 (trezentos e dez mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos), conforme, caput do art. 42 da Lei Complementar n. 101/2000 - LRF e com fulcro no art. 85, inciso II, da Lei Complementar n. 102/2008.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
08/2022	R\$ 2.000,00	1,0000000	R\$ 2.000,00

**Valor devido: R\$ 2.000,00**

**Valor histórico total devido: R\$ 2.000,00**

**Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 2.000,00**

**Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/08/2022, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.**

**Técnico Responsável:** MARCO AURÉLIO DUARTE PRAES, TC 01274-0.

**BENEFICIÁRIO :** FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS  
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	21/10/2022	2000,00
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000096485		



001-9

00190.00009 03206.004008 00096.485172 1 91450000200000

Local de Pagamento						Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento						21/10/2022
Beneficiário				CNPJ/CPF	Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -				28.799.908/0001-26	1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento	
06/09/2022	0000096485	DV	N	06/09/2022	00000096485	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento	
	17	R\$			2000,00	
Instruções						(-) Desconto / Abatimento
Ofício n. 14804/2022   AUDITORIA n. 1109972						0,00
Parcela 1 de 1   Decisão de 31/05/2022						(-) Outras Deduções
Para maior esclarecimento acesse <a href="http://www.tce.mg.gov.br">www.tce.mg.gov.br</a>						0,00
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.						(+) Mora / Multa
						0,00
						(+) Outros Acréscimos
						0,00
Beneficiário						(-) Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS						2000,00
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG						
Pagador						
MARCOS DE ARAUJO LIMA - CPF: 671.121.966-04						
RUA JOSE ANTONIO LAROCA, SN, INDUSTRIAL, DESCOBERTO/MG						
CEP: 36.690-000						
						Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

